



Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VII - Número 002 - Cordeiro, 03 de janeiro de 2023
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av. Presidente Vargas, 42/54
Centro - Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 093/2022

Pregão nº 102/2022

Objeto: Registro de preços futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**, para atender as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital

Detentor da Ata: J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
Rua Maria Ines Machado Melchior, Nº 268, Santa Clara - Barra Mansa/RJ

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 22/12/2022

Preços registrados:

| ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------|--|------------|------------|----------------|---------------|
| 01 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO G Fralda Infantil Descartável - Tamanho G, para crianças com peso aproximado de 9 a 12,5 kg, antialérgica, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras adesivas para fixação, protegidas por fita siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro. Comprimento total aproximado da fralda: 50cm, largura da manita de no mínimo 9cm, embalado em pacote com 38 Unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser 12 (doze) meses a partir da data de entrega. As fraldas deverão ser acondicionadas em pacotes com no mínimo 38 Unidades. Qualidade superior ou similar as marcas: Pampers, Pom Pom, Huggies Turma da Mônica, Babysec, Cremer, Personal, Turma da Mônica Baby. | 2.650 | MAXCONFORT | R\$ 22,81 | R\$ 60.446,50 |

| | | | | | |
|--|---|-------|------------|-----------|---------------|
| | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO XG Fralda Infantil Descartável - Tamanho XG, para crianças com peso aproximado de 12 a 18 kg, antialérgica, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras adesivas para fixação, protegidas por fita siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro. Comprimento total aproximado da fralda: 50cm, largura da manita de no mínimo 9cm, embalado em pacote com 42 Unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser 12 (doze) meses a partir da data de entrega. As fraldas deverão ser acondicionadas em pacotes com no mínimo 42 Unidades. Qualidade superior ou similar as marcas: Pampers, Pom Pom, Huggies Turma da Mônica, Babysec, Cremer, Personal, Turma da Mônica Baby. | 2.400 | MAXCONFORT | R\$ 32,98 | R\$ 79.152,00 |
| | SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE. Sabonete líquido erva doce: embalagem contendo no exterior informações do produto, registro no Ministério da Saúde e data de validade. Validade mínima de 12 (meses), a contar da data de entrega. | 1.500 | MEGA | R\$ 7,73 | R\$ 11.595,00 |
| | SHAMPOO INFANTIL. Shampoo infantil hipoalergênico com PH neutro, para todo tipo de cabelo. A embalagem deverá conter identificação do material que compõe a substância, dados do fabricante, condições de armazenamento, data de fabricação e validade no rótulo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. EMBALAGEM 350 ML. | 500 | MEGA | R\$ 7,20 | R\$ 3.600,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|------|----------|--------------|
| 05 | CONDICIONADOR INFANTIL. Condicionador infantil hipoalergênico, com PH balanceado, para todo tipo de cabelo. A embalagem deverá conter identificação do material que compõe a substância, dados do fabricante, condições de armazenamento, data de fabricação e validade no rótulo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. EMBALAGEM 350 ML. | 500 | MEGA | R\$ 7,41 | R\$ 3.705,00 |
|----|--|-----|------|----------|--------------|

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 092/2022

Pregão nº 102/2022

Objeto: Registro de preços futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, para atender as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital

Detentor da Ata: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME

Rua Armando Chaves Monteiro, Nº 135 – Loja 02 – Boa Esperança – Carmo/RJ

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 22/12/2022

Preços registrados:

| ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------|---|------------|---------------|----------------|------------|
| 01 | TERMOMETRO DIGITAL. Termômetro digital com ponta flexível, 100% resistente a água. Com bip sonoro de aviso de medição. Alarma de febre. Bateria substituível. Com memória da última leitura. | 30 | G-TECH | R\$ 30,00 | R\$ 900,00 |
| 02 | ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL. Absorvente higiênico descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. Camada externa com filme plástico resistente, garantindo a impermeabilidade com alta absorção. Camada interna tripla em algodão e flocos de gel, atóxico em contato com a pele. O produto deverá estar acondicionado em embalagem que deverá conter identificação do material que compõe a substância, dados do fabricante, condições de armazenamento, data de fabricação e validade no rótulo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. | 200 | NATURALME NTE | R\$ 2,05 | R\$ 410,00 |

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA

CONTRATO N.º 219/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1694/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 028/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação de professor(es) para realização de cursos de capacitação para servidores da Prefeitura de Cordeiro.

PRAZO: Contrato será válido, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, aditado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos da Lei nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Controladoria Geral do Município

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.0412400222.044

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 03

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

• Francielle de Oliveira Silva – Auxiliar Administrativo I – Matrícula nº 10010928

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 001/2020

Tomada de Preços nº 005/2019

Processo Licitatório nº 674/2019

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG nº 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 101.605.757-10,

doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa COMPROMISSO AMBIENTAL – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA EPP, CNPJ n.º 06.084.836/0001-06, estabelecida à Av. Augusto Peracio, 246 – Distrito Industrial – Além Paraíba/MG, neste ato representado pelo Sr. BRUNO CARNEIRO MADEIRO DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 2024000-32 DIC RJ e do CPF nº 103.315.247-16, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 001/2020, datado de 02 de janeiro de 2020, ainda em vigência.

1.2- Ademais, com fundamento no art. 65, § 8º, do Estatuto das Licitações e Contratos e na forma do justificado pela Secretaria requisitante, fica reajustado o valor contratual na proporção do IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– No período do aditivo, a despesa estimada será acrescida em R\$ 63.028,98, sobre o importe de R\$ 808.063,84, totalizando o valor de R\$ 871.092,82, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato

3.1– O prazo de vigência que findaria em 31/12/2022, fica prorrogado até 31/12/2023.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 1829/2022.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 29 de dezembro de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

Contratante

Bruno Carneiro Madeiro da Costa

Contratado

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 28 da Lei Municipal nº 2644 de 04/07/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Cordeiro para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso encontram-se de acordo com as



normas estabelecidas no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente em seus anexos.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023.

Leonan Lopes Melhorance

-Prefeito-

(Os anexos do DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023 estão na edição: Ano VII – Número 002 – ANEXO - Cordeiro, 03 de janeiro de 2023)
